



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 35/2019

Altera a Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo de passageiros de Indaiatuba em até R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por passageiro, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, nos termos desta lei." (NR)

"Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei será devido no período de contratação emergencial do serviço, de acordo com o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, extinguindo-se a partir do início da operação decorrente do contrato de concessão a ser celebrado em decorrência do devido procedimento licitatório." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de agosto de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 35/2019

Indaiatuba, 07 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 35 /2019, que **“Altera a Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.”**

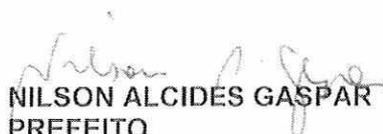
A concessão de subsídio financeiro serviço público de transporte coletivo de passageiros de Indaiatuba, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, durante o período de contratação temporária (até que se conclua o procedimento licitatório em curso), está atualmente prevista na Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que fixou um subsídio de R\$ 0,60 (sessenta centavos de reais) por passageiro.

Considerando que a concessão definitiva foi novamente sustada por decisão judicial, impondo nova contratação emergencial, e que a tarifa de remuneração obtida na licitação foi menor que a soma dos valores atuais da tarifa de usuário e do subsídio financeiro, a propositura em apreço altera o texto legal para constar que o valor do subsídio será de até R\$ 0,60 (sessenta centavos de reais) por passageiro, permitindo que a Administração Pública promova a redução do subsídio já a partir de 05 de agosto de 2019.

Esclarece-se que o impacto orçamentário, no caso, é negativo.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Of. DTL nº 35/2019

Indaiatuba, 07 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

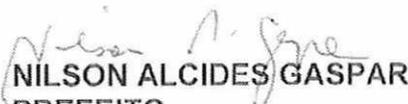
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 35/2019, que ***“Altera a Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.”***

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto encontra-se disponível no *link*:

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=5963

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP